



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE APOIO À EXECUÇÃO
CumPrSe 0001681-78.2024.5.09.0651
REQUERENTE: ESPÓLIO DE VALDENIR SATURNINO DE CASTRO
REQUERIDO: CONTERPAVI CONSTRUCOES LTDA E OUTROS (3)

A **Dra. ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA**, Juíza da Divisão de Apoio à Execução de Curitiba, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **17 de março do ano 2025**, tendo a primeira rodada, para pagamento à vista, qual prevalecerá sobre propostas de aquisição a prazo, **com fechamento à partir das 10:00 horas**; Não havendo lance para pagamento à vista, haverá a segunda rodada, na qual os bens poderão ser disputados por interessados na aquisição a prazo, observadas as condições mínimas de propostas previstas no Art. 895, §1º, CPC, **com fechamento à partir das 10:15 horas, ambos tão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segundo leilão.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **18 de março do ano 2025**, tendo a primeira rodada, para pagamento à vista, qual prevalecerá sobre propostas de aquisição a prazo, **com fechamento à partir das 10:00 horas**; Não havendo lance para pagamento à vista, haverá a segunda rodada, na qual os bens poderão ser disputados por interessados na aquisição a prazo, observadas as condições mínimas de propostas previstas no Art. 895, §1º, CPC, **com fechamento à partir das 10:15 horas, ambos tão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja aviltante, ou seja, inferior a 45% da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos n.º 0001681-78.2024.5.09.0651, proposta por ESPÓLIO DE VALDENIR SATURNINO DE CASTRO, em desfavor de CONTERPAVI CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA CONTERPAVI

CIANORTE LTDA, CONTERPAVI CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES LTDA e LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA.

BEM: Imóvel: Data nº 02 da Quadra nº ZI-5 da Extensão do Parque Industrial de Cianorte, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 21.752,60 metros quadrados. DIVIDE-SE: “Com o lote nº 13 no rumo SE 21°57’07” numa distância de 122,00 metros; com a Av. Volta Redonda no rumo SO 68°02’53” numa distância de 213,17 metros; com a rua 4 no rumo NE 7°48’16” numa distância de 140,53 metros e finalmente com a data nº 1 no rumo NE 68°02’53” numa distância de 143,43 metros”. (**Conforme Av.61:** Endereço: Avenida Volta Redonda, 272 e Cadastro Imobiliário: 8003200). **Matrícula nº 12.036 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte/PR.**

AVALIAÇÃO: R\$ 13.147.827,95 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme decisão de id 2ef7b86 de 29/11/2023 (id 13c9ce2).

DEPÓSITO: Em mãos do sócio das empresas executadas, Sr. Giuseppe Leggi Junior (id cdf92ac e id 13c9ce2).

ÔNUS: Conforme Matrícula nº 12.036 em 04/02 /2025: **1) Penhora:** autos nº 137/2002 de Carta Precatória da Vara Cível de Cianorte (oriunda dos autos nº 99.301.1973-6 da 2ª Vara Federal de Maringá), exequente: Fazenda Nacional (R.03); **2) Penhora:** autos nº 139 /2002 de Carta Precatória da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (reautuado como EPA 159/2005), exequente: Fazenda Nacional (R.04 e Av.06); **3) Penhora:** autos nº 64/04 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.05); **4) Penhora:** autos nº 262/2005 de Execução Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: Fazenda Nacional (R.07); **5) Penhora:** autos nº 396 /2009 de Carta Precatória da Vara do Trabalho de Cianorte (oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Maringá), exequente: União Federal (R.08); **6) Existência de Ação:** autos nº 2007.70.03.003018-0 de Execução Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: Fazenda Nacional (Av.10); **7) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 5000130-05.2014.4.04.7003 de Medida Cautelar Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente União – Fazenda Nacional (Av.11); **8) Penhora:** autos nº 00633-2014-092-09-00-0 da Vara do Trabalho de Cianorte (oriunda dos autos nº 8611800-58.2004.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá) (R.12); **9) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001891-34.2014.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.17); **10) Arrolamento Fiscal de Bens:** processo nº 10950-724856/2016-64 da Receita Federal do Brasil, DRF Maringá (Av.19); **11) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001443-05.2015.5.09.0092 da Vara do Trabalho de

Cianorte (Av.20); **12) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001597-64.2014.5.09.0025 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama (Av.23); **13) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000066-50.2017.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.24); **14) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001474-88.2016.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.25); **15) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000608-82.2017.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.26); **16) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0010120-54.2015.5.09.0567 da Vara do Trabalho de Nova Esperança (Av. 28); **17) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001424-76.2015.5.09.0325 da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama (Av.29); **18) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000018-23.2019.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.30); **19) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0002619-53.2014.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.31); **20) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001212-74.2017.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av. 32); **21) Penhora:** autos nº 0002271-06.2012.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.33); **22) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000676-59.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.36); **23) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0003394-98.2011.8.16.0069 da 1ª Vara Cível de Cianorte (Av.37); **24) Penhora:** autos nº 0000676-59.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.38); **25) Penhora:** autos nº 0000667-97.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.39); **26) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001302-44.2019.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.40); **27) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000616-24.2015.5.09.0567 da Vara do Trabalho de Nova Esperança (Av. 41); **28) Penhora:** autos nº 0000426-21.2021.5.09.0092 de Carta Precatória da Vara do Trabalho de Cianorte, referente ao processo nº 0000013-35.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá (R.42); **29) Penhora:** autos nº 0001961-51.2014.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (R. 43); **30) Penhora:** autos nº 0001302-44.2019.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.44); **31) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000312-29.2018.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.45); **32) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 001109-88.2018.8.16.0017 da 5ª Vara Cível de Maringá (Av.46); **33) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0013986-94.2017.8.16.0069 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cianorte (Av. 47); **34) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001127-84.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.48); **35) Penhora:** autos nº 0010120-54.2015.5.09.0567 da Vara do Trabalho de Nova Esperança (R.49); **36) Penhora:** autos nº 5027548-68.2021.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: União – Fazenda Nacional (R.50); **37) Penhora:** autos nº 0000567-42.2022.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá, exequente: União Federal (PGFN) (R.51); **38) Penhora:** autos nº 5001614-94.2010.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: União –

Fazenda Nacional (R.52); **39) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0002508-69.2014.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.53); **40) Penhora:** autos nº 5007494-91.2015.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: União – Fazenda Nacional (R.54); **41) Penhora:** autos nº 0002096-36.2017.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.55); **42) Penhora:** autos nº 0000568-27.2022.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá, exequente Ministério da Fazenda (R.56); **43) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000787-48.2015.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.58); **44) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000554-12.2002.8.16.0173 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama (Av. 59); **45) Indisponibilidade de Bens dos presentes autos (Av.60); 46) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 5000001-19.2004.8.24.0032 da Vara Única de Itaiópolis/SC (Av.64); **47) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0011091-88.2018.8.16.0017 da 5ª Vara Cível de Maringá (Av.67); **48) Penhora:** autos nº 0004031-78.2013.8.16.0069 da 1ª Vara de Competência Delegada de Cianorte, exequente Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN (R.68); **49) Penhora:** autos nº 0013986-94.2017.8.16.0069 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte, exequente Município de Cianorte (R.69).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 13.432.725,87 (treze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) em 25/07/2024 (id 6bf48a9), que poderá ser acrescida de eventuais correções, custas processuais e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). O leiloeiro fará jus, também, ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem e as relativas à preparação do leilão, todas de responsabilidade do devedor.

Em caso de remissão da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista no item 11, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

OBSERVAÇÃO: Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do C.P.C), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 78).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

O Juízo decidirá eventuais impugnações, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme art. 903, §2º do CPC.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) CONTERPAVI CONSTRUÇOES LTDA, CONSTRUTORA CONTERPAVI CIANORTE LTDA, CONTERPAVI CONSTRUÇOES TERRAPLENAGEM PAVIMENTACOES LTDA e LEPAVI CONSTRUÇOES LTDA através de seu representante legal, bem como terceiros interessados SAMUEL FERRETI, UNIÃO FEDERAL (PGFN), MARIA CICERA BEZERRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUISEPPE, OLDRACY DE OLIVEIRA, ALEXANDRE DOS SANTOS, CARLOS ITIRO ONO, JENILSON JORGE PEDROSO, EDMILSON JOSE DOS SANTOS, RICARDO AUGUSTO ZACARIAS DOS SANTOS, LÍCIA CAMILA BINDEWALD, ATLANTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., JOSE LOURENCO MOREIRA, MUNICÍPIO DE CIANORTE, e demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio à Execução de Curitiba – COCAPE, em jornal de grande circulação, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Curitiba, 05 /02/2025.

CURITIBA/PR, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL HECK GALVAO

Diretor de Secretaria